



MRS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**EXMO. SR. DR. EDUARDO SÁVIO BUSANELLO - JUIZ TITULAR DA VARA
REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE SANTA ROSA/RS**

Incidente de Controle de Essencialidade de Ativos e Créditos Extraconcursais n.º

Processo nº: 5007215-22.2025.8.21.0028

A **MRS Administração Judicial**, nomeada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **COMERCIAL AGRÍCOLA MIQUELON**, vem, respeitosamente perante V. Ex.^a, conforme determinado por esse MM. Juízo no item a.5 do r. despacho de deferimento do processamento para apresentar o **RELATÓRIO DE CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS E CONTROLE DE ESSENCIALIDADES**:





1. RELATÓRIO INFORMATIVO DOS CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS

PASSIVO EXTRAJUDICIAL

Segue abaixo a composição do passivo extrajudicial da empresa em julho de 2025:

CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS	jul/25
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 17.605,85
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	R\$ 218.918,70
	R\$ 236.524,55

Em julho de 2025, os créditos extrajudiciais totalizaram R\$ 236.524,55, sendo R\$ 17.605,85 referentes a obrigações trabalhistas e R\$ 218.918,70 relativos a parcelamentos tributários. Observa-se que a maior parte desse montante, cerca de 92,6%, está vinculada a dívidas fiscais parceladas, enquanto apenas 7,4% correspondem a obrigações trabalhistas.

Apesar do valor menor, as obrigações trabalhistas possuem caráter prioritário e não podem ser desconsideradas, sob pena de bloqueios judiciais. Já os parcelamentos tributários representam o principal desafio de fluxo de caixa, exigindo rigoroso acompanhamento para evitar a rescisão dos acordos e eventuais execuções fiscais.

Assim, percebe-se que a saúde financeira da companhia no curto prazo depende essencialmente da manutenção da regularidade tributária, sem perder de vista o cumprimento das responsabilidades trabalhistas.

2. CONTROLE DE ESSENCIALIDADES

Em 18/07/2025 foi deferida em parte a tutela de urgência para fins de antecipação dos efeitos do stay period.





MRS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Não houve, até o presente momento, declaração específica de essencialidade de bens.

Não havendo mais nada a relatar ou requerer, a AJ fica à disposição do MM. Juízo e dos demais interessados para quaisquer esclarecimentos.

Santa Rosa/RS, 10 de setembro de 2025.

MRS - ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

